

PUBLICADO

Extrema, 28 / 11 / 23

LEI Nº. 4.887

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Moacir Antônio Gomes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 11.***.479, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 044.***.***-29, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro á menor **Raphaela Marques da Rosa**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº 898.****.****.1121, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº 0009680155.2016.1.*****.***.0013369.29, inscrita no CPF sob o nº. 154.***.***.56, representada por sua genitora Sra. Adriane Marques de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº. 29.***.***-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 007.***.***-29, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Pedro Rafael Camargo Ciriaco**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 898.****.****.7356, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº 0586690155.2023.1.*****.***.0019330.16, inscrito no CPF sob o nº. 196.201.546-73, representado por sua genitora Sra. Stephanie Raissa Daniel de Camargo, portadora da Cédula de Identidade nº. 67.***.***-1, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 151.***.***-08, ambos residentes e

domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lincon Falcão Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.***.***-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 306.***.***-97, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 6º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

